



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Médico Especialista Ginecologista e Médico Especialista pediatra, passando ambos de 20 (vinte) horas semanais para 12 (doze) horas semanais, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 2.º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 3.º - Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador do Setor de Epidemiologia**, com 01 (uma) vaga, **Supervisor dos Atendimentos Fora do Domicílio**, com 01 (uma) vaga e **Chefe do Setor de Regulação e Autorização do SUS-Fácil**, com 01 (uma) vaga, todos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da referida Lei Complementar nº 03/1999.

Art. 4.º - Fica criado o cargo efetivo na Área Operacional de **Operador de Máquinas II**, com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 horas semanais, Padrão 18, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 5.º - Fica alterado o nível de vencimento do cargo comissionado de **Coordenador do CRAS**, passando o vencimento para o valor equivalente ao cargo de **Chefe do Setor de Compras e Controle**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 6.º - As alterações constantes da presente Lei, encontram-se compiladas nos Anexos I e II, parte integrante da mesma, passando os referidos anexos a vigorar com a redação anexa.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2014.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra